



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

“Dispõe sobre a instituição de Campanha de Conscientização sobre a coleta do lixo denominada CIDADE LIMPA, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências”.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de conscientização sobre a coleta do lixo, denominada Cidade limpa.

§1º A campanha será desenvolvida pelo Poder Legislativo em parceria com a Santiago Running, nos termos do convênio firmado.

§2º A Campanha Cidade Limpa deverá acontecer permanentemente durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Campanha consistirá na entrega de flyer explicativos em escolas municipais, estaduais, nas empresas e residências do município de Bom Retiro do Sul-RS.

§1º A campanha irá contemplar flyer, videoclipe, visitas in loco, campanhas em locais públicos para mobilizar a população sobre o tema.

Art. 3º Dentre todas as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar de:



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



I - Palestras, na forma virtual ou presencial e outros eventos que julgar pertinente;

II- Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;

III- Blitz educativa;

IV- Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;

V- Desenvolver ações publicitárias que além de estarem disponíveis no sítio eletrônico dos Poderes Executivo e Legislativo, poderão ter vinculação por meio de outras entidades.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos e a iniciativa privada, por meio de convênios com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização da coleta do lixo visando o fomento à participação da população nas ações de cuidados com o meio ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 12 de Abril de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem como objetivo conscientizar a população sobre a correta destinação e os momentos de coleta de lixo no Município, considerando que mesmo havendo horários e dias estabelecidos para coleta, ainda assim, se vislumbra a necessidade de reforçar as informações sobre as datas e horários para evitar a sujeira na cidade. A disposição do lixo nos locais e horários corretos para recolhimento evita com que animais possam espalhar o lixo e também que doenças não venham a proliferar-se, além do fato de manter a cidade mais limpa.

A presente campanha iniciou anteriormente com a iniciativa da equipe Santiago Running, que agregou as práticas de exercícios físicos a limpeza e organização da cidade. Seus atletas que comumente saem para caminhar, aproveitam a oportunidade e auxiliam no recolhimento e organização do lixo disposto para recolhimento.

Sendo assim, entende-se que informando a população e buscando conscientizar sobre os problemas que podem surgir a partir da incorreta destinação do lixo, podemos minimizar a proliferação de insetos e pragas, além de garantir uma cidade mais limpa e organizada.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 27 de abril de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador